

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS CAPIVARI

COMUNICADO 016/2017 COORDENADORIA DO NÚCLEO SOCIOPEDAGÓGICO – Dispõe sobre novas inscrições para a Política de Assistência Estudantil – 2.º semestre de 2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Capivari, no uso das atribuições que lhe são concedidas, torna público o comunicado acerca dos procedimentos para novas inscrições para a Política de Assistência Estudantil, no Programa de Auxílio Permanência, para o 2.º semestre de 2017.

1. Conforme Edital n.º 006/2017 O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (Decreto n.º 7234/2010).
2. O Programa de Auxílio Permanência contempla Ações como o acompanhamento Sociopedagógico dos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão do curso entre os estudantes do IFSP.
3. Para o ingresso no programa do segundo semestre poderão se inscrever, para novas inscrições, estudantes ainda não contemplados no programa durante o ano de 2017, que não tenham feito inscrições anteriores e que não estejam em listas de espera.
4. Todos os estudantes que tenham interesse em receber os auxílios financeiros vinculados a este comunicado deverão ler o edital 006/2017, disponível no site www.ifspcapivari.com.br/assistencia-estudantil/ e concordar com o mesmo; Após isso, **Entre 00h00 do dia 26/10/2017 e 23h59 do dia 29/10/2017:**
 - 4.1. Acessar o site www.ifsp.edu.br/suap e PREENCHER A CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA disponível;
 - 4.2. Após clicar nas abas: ATIVIDADES ESTUDANTIS > SERVIÇO SOCIAL > INSCRIÇÃO;
 - 4.3. Na aba INSCRIÇÃO, selecionar o PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA e responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO atentamente;
 - 4.4. Após responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR;
 - 4.5. IMPRIMIR ficha de inscrição e ORGANIZAR A DOCUMENTAÇÃO para ser entregue na Coordenadoria Sociopedagógica.
5. ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO descrita no item 3.3 deste EDITAL, em envelope lacrado e identificado com nome e prontuário, **até o dia 30/10/2017** na Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), das 09h00 às 21h00. Observação: Caso sua documentação não seja entregue ou esteja incompleta, sua inscrição será indeferida.

*Os estudantes menores de 18 anos deverão contar com o apoio e o respaldo de seus responsáveis para se inscreverem e responderem ao questionário.

5.1. Posteriormente a entrega dos documentos, os candidatos poderão ser agendados para entrevista com o profissional Assistente Social e receberão uma convocação para comparecer em data e horário agendado.

6. Este comunicado é regido pelas regras do Edital 006/2017.

7. As vagas para o atendimento com os auxílios financeiros e sua posterior continuidade ficam condicionadas à análise socioeconômica e à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do câmpus.

8. Os estudantes que vierem a ser atendidos com os auxílios financeiros deverão ter frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas obrigatórias. Nos casos de evasão escolar, trancamento ou cancelamento da matrícula, o estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) e os auxílios porventura recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos aos cofres públicos da União através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. Neste comunicado os discentes poderão solicitar os seguintes auxílios financeiros: alimentação, moradia e transporte. Os estudantes poderão se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, utilizando o mesmo questionário e os mesmos documentos.

10. Os auxílios não terão a obrigatoriedade de cobrir todos os gastos dos estudantes nas modalidades citadas.

11. Este comunicado visa contemplar estudantes com auxílios nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

11.1. Os auxílios poderão ser pagos de forma retroativa.

12. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

11.1 Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo pelo menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será de até R\$ 150,00.

11.2 Moradia: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município de Capivari e que se mudaram para a cidade em razão do ingresso no IFSP. O valor do auxílio será de R\$ 250,00.

11.3 Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. O valor do auxílio poderá ser de até 250,00 a depender da situação do estudante quanto ao uso do transporte.

13. A documentação necessária do estudante e de sua família será:

- a) Documentos pessoais do estudante e de sua família (cópia): RG, CPF, certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês);
- b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior à abertura deste Edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia das folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- d) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste Edital, compatível com a renda declarada;
- e) Aposentados: cópia do contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;
- g) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (Anexo III), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia das folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco e termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento das respectivas parcelas do Seguro Desemprego;
- h) Estagiários: termo de compromisso de estágio (cópia), constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- i) Pessoas com deficiência: comprovante do benefício recebido;
- j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo da locação de imóveis;
- l) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar CTPS com cópia das folhas de identificação e página de contrato de trabalho ou declaração do Anexo III;
- n) Para os estudantes que estejam requerendo o auxílio moradia: documento comprobatório de aluguel em vigência em nome do aluno ou de seu responsável legal e preenchimento do formulário do Anexo V do edital.
- o) Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

12.1. Caso seja necessário, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

13. O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do câmpus na **data provável de 16/11/2017**.

13.1. O estudante terá 24(vinte e quatro horas), a partir da publicação do resultado parcial, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

13.2. Para questionar o resultado, o estudante deverá entregar o formulário de recurso *on line* disponibilizado em conjunto com o resultado parcial.

14. **O resultado final da análise socioeconômica está previsto para ser divulgado em 21/11/2017** no mural de avisos do IFSP – Câmpus Capivari e no *site* institucional www.ifspcapivari.com.br

15. Após a divulgação do resultado final, **o discente deverá entregar até 22/11/2017**, junto a Coordenadoria Sociopedagógica, o Termo de Ciência e Responsabilidade, que será divulgado em conjunto com o Resultado final. A não entrega no prazo estipulado incidirá sobre o cancelamento do deferimento dos auxílios solicitados.

Capivari, 25 de outubro de 2017.

Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen

Coordenadora do Núcleo Sociopedagógico IFSP Câmpus Capivari

***DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO**

EDITAL N°. 006/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2017 – CÂMPUS CAPIVARI

Programa de Auxílio Permanência

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG _____, prontuário _____, declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário socioeconômico e me responsabilizo por elas. Afirmando que compareço ao IFSP _____ dias na semana. Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. **Comprometo-me a informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica. Em caso de desistência do curso ou da participação no programa, comunicarei formalmente ao Serviço Social.**

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo seletivo.

O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

**() DECLARO QUE LI O EDITAL DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA/
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DE 2017 E ESTOU DE ACORDO COM
TODAS AS INFORMAÇÕES PRESENTES NO EDITAL.**

Capivari/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Responsável pelo(a) aluno(a) menor de 18 anos

EDITAL N°. 006 /2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2017 – CÂMPUS CAPIVARI

Programa de Auxílio Permanência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF _____, residente na
Rua _____
_____, cidade/estado _____, CEP _____, venho, por meio desta, **DECLARAR**,
para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que
exerço atividade autônoma como: _____ e percebo rendimentos no
valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Assinatura do(a) Declarante

Capivari/SP, ____ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL N°. 006/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2017 – CÂMPUS CAPIVARI

Programa de Auxílio Permanência

ANEXO III

DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, cidade/estado _____, CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Capivari, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do(a) Declarante

Capivari/SP, ____ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL N°. 006/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2017 - CÂMPUS CAPIVARI

Programa de Auxílio Permanência

ANEXO V

AUXÍLIO MORADIA

- 1) Em qual cidade você residiu no semestre anterior? _____
- 2) Por qual (is) motivo (s) mudou para a cidade de CapivariSP e em que ano?

- 3) Com quem você mora na cidade de Capivari?
() Sozinho () Amigos
() Familiares () Outros: _____
- 4) Atualmente, em Capivari você mora em:
() Imóvel alugado. () Pensionato. () República. () Hotel.
() Imóvel Próprio/Financiado. () Ainda não estou morando em Capivari.
() Casa/apartamento de amigos e familiares. () Outros: _____
- 5) Se você mora de aluguel, indique o valor: _____.
- 6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

- 7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?
_____.

**É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou
“Declaração” para concessão do auxílio.**

* Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Capivari/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo(a) aluno menor de 18 anos